



Tribunal Regional Eleitoral
do Tocantins



P O V O S
INDÍGENAS

**INCLUSÃO SOCIOPOLÍTICA DOS
POVOS INDÍGENAS DO TOCANTINS**

**TOCANTINS KÂM MÊ PAJÍ TE POLÍTICA
MÃ MÊ PAAXÀR XÀ**

POVO
MÊHĨ
KRAHÔ

CARTILHA BILÍNGUE
3ª Edição

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA

Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins / Secretaria Judiciária e Gestão da Informação / Coordenadoria de Gestão da Informação - 202 Norte, Av. Teotônio Segurado, Conj 01, Lotes 1 e 2, Plano Diretor Norte - PALMAS – TO CEP: 77.006-214 / CAIXA POSTAL 181 / Tel.: (63) 3229-9666 – SEDIP - Seção de Editoração e Publicações. E-mail: sedip@tre-to.jus.br

PROJETO DE INCLUSÃO SOCIOPOLÍTICA DOS POVOS INDÍGENAS DO TOCANTINS.

A coletânea Cartilhas Bílingues é parte das ações da 3ª edição do projeto Inclusão Sociopolítica dos Povos Indígenas. Seu conteúdo foi atualizado conforme sugestões dos representantes das comunidades indígenas do Tocantins, em encontro realizado em abril/2022 na sede do TRE-TO.

- Instituições parceiras: Fundação Nacional do Índio, Universidade Federal do Tocantins, Defensoria Pública da União, Governo do Tocantins e Escola Superior da Magistratura Tocantinense.

COORDENAÇÃO: Wellington Magalhães – Juiz da 13ª Zona Eleitoral.

ELABORAÇÃO: Prof. Mes. Adilson Cunha Silva – Analista Judiciário / TRE-TO

ASSESSOR LINGUISTA: Dr. Francisco Edviges Albuquerque, Coordenador do LALI - Laboratório de Línguas Indígenas da UFNT e do NEPII-Núcleo de Estudos e Pesquisas com Povos Indígenas.

REVISÃO / ATUALIZAÇÃO:

Wellington Magalhães

Laudyone Edmailton dos Santos Arruda

Maria do Carmo Barbosa

COLABORAÇÃO:

Juliana Marques dos Santos Bringel / EJE/TRE-TO

TRADUÇÃO DO CONTEÚDO PARA A LINGUA MATERNA KRAHÔ: Professor Renato Yahé Krahô, Mestre em Ensino de Línguas e Literaturas.

PROJETO GRÁFICO Diogo Akyra Arantes Noda / ASCOM-TRE-TO

TIRAGEM: 1.300 exemplares

ISBN 978-65-991998-2-0

(Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins - Biblioteca Luis Ramos de Oliveira Couto)

Brasil. Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins

Tocantins kãm mẽ pajĩ te política mã mẽ paaxàr xà : inclusão dos povos indígenas do Tocantins : povo mehĩ _ 3.ed._ Palmas : Tribunal Regional Eleitoral, 2022.

38 p.

1.Povo indígena. Tocantins. 2. Povo Merĩ. Khraô. Tocantins.

3.Direito eleitoral. 4. Eleições – Legislação. I. Título. II. Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins.

CDU 342.8

COMPOSIÇÃO ATUAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS

Desembargador Helvécio de Brito Maia Neto

Presidente

Desembargador Eurípedes do Carmo Lamounier

Vice-Presidente e Corregedor

Magistrada Ana Paula Brandão Brasil

Juíza Membro / Ouvidora

Juiz Federal Gabriel Brum Teixeira

Juiz membro

Magistrado José Maria Lima

Juiz membro

Delícia Feitosa Ferreira Sudbrack

Jurista / Juíza membro

Rodrigo de Meneses dos Santos

Jurista / Juiz membro

João Gustavo de Almeida Seixas

Procurador Regional Eleitoral do Tocantins

SECRETARIA DO TRIBUNAL

José Machado dos Santos

DIRETOR-GERAL

Teodomiro Fernandes Amorim

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

Cristiane Regina Boechat Tose

SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Valdenir Borges Junior

SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Vick Mature Aglantzakis

SECRETÁRIO JUDICIÁRIO E DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	5
TOCANTINS KÂM MÊ PAJĨ TE POLÍTICA MÃ MÊ PAAXÀR XÀ.....	6
ELEITORA MÊ ELEITOR.....	8
CANDIDATA QUÊT CANDIDATO	11
CAMPANHA ELEITORAL.....	14
ELEIÇÃO.....	17
PRESTAÇÃO DE CONTAS	20
ITAJÊ MÃ PRINCIPAIS CRIMES ELEITORAIS	21
SEGURANÇA DO PROCESSO ELEITORAL	25
VERSÃO EM PORTUGUÊS.....	29



APRESENTAÇÃO

Quê Justiça Eleitoral do Tocantins amjĩ pyrên hakrya kãm quê ha terceira edição da Cartilha Bilingue pẽ.

Mẽhĩ jarkwa te quatro kre kãm mã tahnã ihkàhhôc ita (Karajá, Xerente, Apinajé mẽ Krahô), Cartilha ita quê ha cute mẽ ihkàhhôc cahyt catêjê krãh cajpa, cute ihkre kãm mẽ processo eleitoral jahkrepej pej caxuw, quê mẽ pajõh comunidade mã ampo pej ton caxuw.

TRE-TO te 3 edição ita caxuw comunidade kre kãm mẽ hakràj atajê impar Cartilha kre kãm ihkàhhôc ita nã. Quê kãm mẽ ampo kwỳ jahkrepej caxuw, mẽ hõh voto nã, candidaturas caxuw, campanha eleitoral nã, eleições eleitoral jõh segurança caxuw, hanea nẽ partidos jõh prestação de contas caxuw, nẽ cute amẽ eleito atajê jõh diplomação caxuw quê ha tahnã ihhôc ita cahyt peaj hanẽ, quêr mẽ ihcunẽa mẽ cahyt nẽ mẽ impar pej to amẽ hanẽ.

Pom Cartilha ita mã Justiça Eleitoral do Tocantins te mã apu hipêj, cu cukwa kãm mẽ amjĩ to mẽ pahtỳj caxuw, Democracia kre kãm, mẽ pajõh respeito mẽ direitos caxuw, quê amjĩ capeh nã mẽ pajacjê, cu pahtỳj amjĩ mã mẽ ampo pej xàh pupu, pom mẽ pa incrêre ita kôt cu ajtea amjĩa mã mẽ pajõh representantes atajê capi nẽ mẽ hũxwỳ.

Mẽ cahyt to mẽ impeaj to hanẽ!

Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins



Constituição Federal de 1988 ita mã Brasil jõh Lei catea amã. Taa mã mẽ ihcunêa to ihtỳj xà. Mẽ pah cunêa pê BRASILEIRO CATÊJÊ, pom cu voto cukwa kãm amjĩ mã mẽ hũxwỳ itajê, quê mẽ pah to representar caxuw.

Representante itajê, cu eleição cunêah kãm amjĩ mã mẽ hũwxỳ, quê mẽ pa rũm pê ampo pej to mẽ ihcaakôc caxuw, mẽ pa jõh direito wỳr hanêa nê mẽ pah wỳr ampo pej to hapôj caxuw.

VOTO, cukwa kãm cu amjĩ mã mẽ representante pyxwỳ, quê ma Câmara Municipal de Vereadores, Prefeitura Municipal, Assembleia Legislativa, Governo do Estado, Câmara dos Deputados quêt Senado Federal mẽ Presidência da República kãm mẽ pah to representar caxuw.

Ita kôt, VOTO cwỳr japê mã, cu pahtỳj amjĩ kre kãm mẽ amjĩ to mẽ impej, mẽ pajõh pry, mẽ pajõ saúde, lixo to cuprôn xà, mẽ pajõh segurança mẽ, ampo pej itajê cunêa. Mẽ pajõh voto ita mã mẽ pajõh krĩ jõh confiança nê esperança mã, pom pah te amjĩ mã mẽ representante pyxwỳr atajê quê ha mẽ pah cunêa to impej caxuw, hanêa nê mẽ cumã hamrêare atajê to.

Ita kôt, cu amjĩa kôt mẽ votar to impeaj to hanê. Xãm eleição cukwa kãm mã mẽ pajõh voto itajê, mã mẽ pa jõh

futuro kãm ampo pej xàh caxuw mã.

Eleições ita cukwa kãm mã mẽ pah caakôc xàh tỳaj nẽ hompũn xàh cati, xãm ihkôat cu ha amjĩ mã mẽ pajõh candidato nã awcapi, taa quẽ ha mẽ pajõh comunidade mã ampo pej to hapôj, pom jũm mã amjĩjahkrepej catia ata nẽ hanẽa nẽ hompun xàh catea ata, xãm taa quẽ ha mẽ pahto representar.

Kãm jũm jamãn nõ quẽ mã quẽ amã jũm kĩn nõ. Hanẽa nẽ kãm ajõh voto to ampo mẽ apihpan nõh kãm mã! Ca atỳj ajõh kôpĩr xàh krea kãm jũm pej mã votar, pãm quẽ ha ampo cunẽa nã ajõh povo to defender ata!

Jũm jê quẽ ihtỳj amẽ votar?



ELEITORA MÊ ELEITOR

Eleitora quêt Eleitor itajê mã cidadã brasileira quêt cidadão brasileiro catêjê mã, cute mẽ to hõh título jirên nẽ hanẽa nẽ Justiça Eleitoral kãm mẽ impeaj atajê.

Pom cormã mẽ intuw nã 16 mẽ 17 ano itajê mã nẽ voto ita jakràj pej nare, pea nẽ quê mẽ cu mã votar nã ihprãm nã, quê ihtỳj mẽ votar.

MÊ HÕMPU!!!

Obs: Ca eleição jõ amcroh cumãm 16 ano to completar, ca atỳj to ajõh título ta, dia 4 de maio de 2022 nã. Pea nẽ quê ra anã 70 ano jirõa pê, jumãm xàj nare, amjĩ nã paj nõ. Xãm voto ita nẽ ra mẽ tahnã ano atajê mã hakràj pej nare.

Jũmã wa nẽ to amjĩ mã ijõh título jipêj?

To título hyr caxuw ca ma:

- Ca tapi cartório eleitoral nõh wỳr mõi; ca quêt
- TítuloNet jõh programa to acessar, internet kãm: <https://www.tre-to.jus.br/eleitor/atendimento-online>; quêt Ihcaakrõh nã número ita mã ligar 0800-6486-800; quêt E-mail kujate: eleitor@tre-to.jus.br; quêt
- Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins jõh site mã to axà: www.tre-to.jus.br.

MÊ HÕMPU!

Ano jõh eleição ita nã amã ate dia 4 de maio de 2022, ca

atỳj amjĩ mã to título jipêj, ca quêt atỳj krĩh nõ mã to antwỳ,
ca quêt atỳj amjĩ mã to ajõh título eleitoral to impej.

Pea nẽ wa nẽ ite hapuah nã eleição ata nã votar nare, mẽr ita caxuw?

Cormã! Ca atỳj amjĩ to justificar, cute mẽ votar xàh nõh kãm, Eleição jõh amcro ata kãm, Brasil cunẽah kãm, ca quêt comunidade capeh nã cartório eleitoral nõ japê nẽ amjĩ jarẽ. Ca hanẽa nẽ atỳj ate nẽ votar nare nã justificativa to apresentar, celular kãm aplicativo to apu e-Título ita kãm, pea nẽ quẽ caxuw amã internet.

Mẽr wa nẽ votação jõh amcroah kãm nẽ seção eleitoral nõh wỳr imõr nare?

Ita nã, quẽ ha amã 60 dias de prazo, ahpan votação jõh turno jirô pê (1º turno e 2º turno), ca ajõh justificativa to apresentar caxuw, e-Título, Sistema Justificativa, TRE-TO jõ página nã, quêt ihtỳj Cartório Eleitoral nõh kãm.

Pea nẽ ca nẽ urnas kãm amjĩ to justificar nare, ju mã ca?

Quẽ ha Eleitor quêt eleitora to multar/ quẽ ha to dever nẽ ihtỳj hõh multa to pagar, pea nẽ quẽ ha nẽ:

-QUÊ NÊ to hõ passaporte hyr nare, quẽ cô jĩkjẽ mã ihtẽm caxuw;

-QUÊ NÊ to hõh carteira de identidade hyr nare;

-QUÊ NÊ aposentadoria, pensão, bolsa-família mẽ governo jõh benefício pĩn ihpore nõ pyr nare;

-QUÊ NÊ concurso público nõh ton nare nẽ nẽ hanẽa nẽ hõpên xà jõh posse pyr nare;

-QUÊ NÊ hanẽa nẽ escola quêt universidade pública, pom governo jõh tekjẽ itajẽ nõh kãm hõh matrícula to intuw nare;

-QUÊ NÊ to amjĩ mã documento nõh hyr nare, pom caxuw quitação eleitoral nã ahwỳ atajẽ;

MÊ HÕMPU!

Quê eleitora quêt eleitor nê votar nare to incrê, quêt quê nê amjĩ to justificar nare to incrê, eleição cunêah nã, quê ha cupê hôt título to cancelar. Ita cwỳr japê quê eleitora quêt eleitor nê votar nare, quêt quê nê mẽ cumã votar nare, eleição nõh kãm, cute nê Justiça Eleitoral kãm to amjĩ mã impej nare incwỳr japê.

Quê apê ajõh título cancelado, ca atỳj ma Cartório Eleitoral nõh wỳr mỗ nê to amjĩ mã impej.

Ampo mã DIREITOS POLÍTICOS?

Direitos políticos ita mã, ca atỳj votar quê quêt ihtỳj mẽ amã votar caxuw. Quê jũm mã direitos políticos hamrẽare hanẽ, quê nê partido político nõh kãm amjĩ to filiar nare, quê quêt nê hopên xàh nõ kãm hopên nare.

AMPO ITAJÊ INCWỠR JAPÊ QUÊ HÕH DIREITOS POLÍTICOS TO PERDER

- Quê crime nõ incwỳr japê to julgar quê quêt cormã to hopêan kãm;
- Mẽ ihkên atajê (mẽ ihkrã piipàn atajê)
- Mẽ cumã ampo pej cunêah nã ihprãm nare nê mẽ cumã ampo pej to hopên prãm nare incwỳr japê;
- Hopên kên xà incwỳr japê to condenar atajê, improbidade administrativa kãm.



Amã amjĩ to candidada quêt candidato prãm! Ampo to ca ha?

Ca amjĩ to candidata quêt candidato nãh ihprãm, cargo eletiva caxuw, Constituição Federal mẽ legislação eleitoral, quêt ha ihkrãri mẽ ampo itajê kôpĩ.

1. Quêt apê brasileiro
2. Quêt português kãm apê alfabetizado (quêt amã ihkàhhôc cahyt mẽ ihcaakên pej);
3. Quêt ajõh direitos políticos pej (ca votar, quêt quêt mẽ amã votar caxuw);
4. Quêt amã alistamento eleitoral (pê mārnhã apê eleitora quêt eleitor);
5. Quêt jũri ajũrkwa ihcuhhê ata, quêt eleição cumãm tahnã 6 meses(quêt ajõh título, cidade kãm apaapa xà ata kãm)
6. Ca partido nõh kãm apê filiado, eleição cumam 6 meses kre kãm;
7. Quêt caxuw ajõ idade:
 - 35 anos, Presidente, Vice-Presidente mẽ Senadora quêt Senador caxuw;
 - 30 anos, Governador mẽ Vice-Governador caxuw;
 - 21 anos, Deputada quêt Deputado Federal, Deputada quêt Deputado estadual mẽ distrital caxuw;
 - 18 anos, Vereadora quêt Vereador caxuw, pea nẽ ihkrãri ano ita to completar, candidatura to registrar caxuw;

HÕMPU:

Quê apê órgão ñõ jõh servidora quêt servidor, ca ha ajopên xà pê acato, 6 meses kre kãm, eleição cumam.

Jũm jê pê quê ñẽ candidato nare?

1. Mẽ cumã ihkàhhôc jahkrekeatre atajê (quê ñẽ ihkàhhôc cahyt ñẽ ihcaakên nare)
2. Pom mẽ hakràj nare atajê (cô jĩ kjê rũm pê cupẽ pẽr kêtiti atajê mẽ serviço militar mã apê atajê);
3. Presidente prõ mẽ governador kwỳ atajê, quêt quê ra tapiire mã ihnõ jõ mandato hamrẽ xàh quê ra ihwỳr 6 meses pê axà ata;
4. Pom justiça jarkwa kôt mẽ to impedir atajê (pom Poder Judiciário kre kãm mẽ to condenar atajê);

Pea ñẽ... Ca harkwa kôt paape ata to preencher partu, amjĩ to candidata quêt candidato caxuw, pea ñẽ gãprỳ mã ajkãmpa, quê CONVENÇÃO partidária to aprovar caxuw.

Ampo mã convecção partidária ita???

Convenção partidária ita mã, ahpan partido te cuprõn xà ñẽ ajpên mã mẽ ihcaakôc, ñẽ mẽ jũmjê kĩn, quê mẽ cupê candidatas quêt candatos caxuw mã. Cute mẽ cuprõn xà ata kãm, quê ha mẽ jũmjêh kĩh, mẽ hõh número mẽ, mẽ hõh cargo hanẽa ñẽ, quê mẽ to concorrer caxuw. Cute mẽ cuprõn xà ata kãm, mẽ ihcaakôc xà ata ñã, quê ha paape kãm mẽ to cuxi, haprỳh to amẽ “Ata de Convenção Partidária” ita.

Mẽ ihcaakôc xà ita quê ihtỳj cute mẽ cuprõan kãm, quêt virtual (internet kãm) quêt ajwar.

Ca ajõh candidatura to oficializar caxuw, ca ha ihkrãri

Justiça Eleitoral jõh paape to preencher, haprÿh to apu Requerimento de Registro de Candidatura –RRC, taa quê ha amã autorização to, ajõh partido político mã quê ha Justiça Eleitoral kãm ajõh candidatura to registrar.

Paape ita quê ha mẽ to assinar quê ha presidente jũhkrah kãm, quêt partido politico jõh presidente quê ha apu to. Quê amã amjĩ to candidata quêt candidato prãm, ca ha ihkrãri, pom ate partido político nõh kĩn ita jahkrepej partu, ampo cunẽah nã.

MÊ HÕMPU!

Candidatura caxuw, ate PARTIDO POLÍTICO nõh kĩn atajê quê ha apu paape itajêh cunẽa to apê.

1. Documento oficial nã acarõ ata (carteira de identidade)
2. Justiça Federal mẽ Justiça Estadual jõh certidões criminais jõh paape;
3. Mẽhĩ pê candidato ata quê cupẽ jarkwa kãm cupê alfabetizado;
4. Justiça Eleitoral jõh certidão de quitação jõh paape;
5. Quê cupê hõ estudo jõ declaração hamrẽare hanẽ, quê ha ihtÿj hũhkrah nã to ihcaakê, quê ha cumã sala nõh caprã, quê ha Justiça Eleitoral catêjê nõ kuc mã to hipêj.
6. Quê ha candidato ata ihtêhkrêj jakràj atajêh cunẽa jarẽ, hõ procurador nõ mã, quê hõh paape kãm tahnã to ihcaakên caxuw.



CAMPANHA ELEITORAL

Campanha eleitoral ita mã campanha jõh amcro mã, tahnã quê ha ahpan partidos jõ candidatas quêt candidatos hamu apu mẽ cumã amjĩ pẽ, voto nã hõh wỳr caxuw. Hõ amcro ita nã, quê ha ihtỳj hamu apu rua kõt ipa, nẽ ihtỳj mẽ hũrkwa kõt hapôj to ipa, quê ihtỳj mẽ carreata to, passeata mẽ, nẽ hanẽa nẽ, mẽ comício to, nẽ ihtỳj mẽ carro de som to contratar quê mẽ hõh proposta pẽr caxuw. Ita mã propaganda eleitoral jõh amcro.

Propaganda eleitoral ita quê só dia 16 de agosto nã quê, quêt eleição jõh ano nã quê ha to awjahkre, quê hanẽa nẽ votação cumam AMCROH PYXIT ata nã.

Itar Brasil kãm, propaganda eleitoral ita quê ihtỳj paape kãm, quêt redes sociais kãm, português jarkwa kãm, xãm taa mã mẽ ihcunẽa caakôc xà mã, mẽ harkwa OFICIAL mã, quê hanẽa nẽ kãm tahnã partido jõh legenda.

MỄ HÕMPÛN PEAJ TO HANỄ:

Krĩh kãm comunidade jõh reunião ata, cute mẽ proposta par caxuw, quê ihtỳj cupẽ jarkwa kãm quêt mễhĩ jarkwa kãm, quê ihtỳj mẽ ihcunẽa mẽ impar peaj caxuw. Xãm nẽ mẽ ihcunẽa mã cupẽ jarkwa par pej nare, kõt cu mẽ pajarkwa kãm, caxuw mẽ ajpẽn kãmpa.

Mẽ hõh projetos mẽ ihhêmpej xà pẽr caxuw, ahpan partidos Fundo Partidário pĩn ihpore incwa. Partidos mẽ

candidatas quêt canditos mã hõh direito, quêr ihtỳj rádio mẽ televisão kãm hõ projetos mẽ ihhêmpej xà pẽ, quê mẽ hõmpu nẽ ihkôat amẽ cumã votar caxuw.

MỄ HÕMPU!

Legislação quê nẽ kãm rádio mẽ televisão jamã quê hõh propagando to pagar nare. Lei kãm ihcaakrôh nã mã. Ajõh partido eleitoral jahkrepej quê ahkrãh cajpa, propaganda eleitoral ita nã.

Ampo quê ihtỳj propaganda eleitoral kre kãm

- Comício caxuw, quê ihtỳj apu to ihcaakôc xàhti pytxwỳ, ihkrãhhi tỳj caxuw, pea nẽ, quê nẽ to awcapàt kôt ry nare, quê ihtỳj, 08:00 (oito) horas kãm to ihpro nẽ 00:00 horas (meia noite) kãm to hamrẽ, pea nẽ campanha cunẽa krã curan xàh kãm quê ihtỳj hirô pê to 2 (duas) horas jakre.

- Quê ihtỳj mẽ, hũhpjêr xàh nã, bicicleta mẽ, moto mẽ, quêt ihtỳj apu hũrkwa jõ janela nã apu adesivos nã carõ jaxô, pea nẽ quê tahnã 0,5 m² (meio metro quadrado) nẽ hanẽa nẽ nẽ haprôr nare, quê gratuito nã apu cuhõ.

- Quê ihtỳj rua cajpuw apu bandeira jaxô, pea nẽ awcapàt quê ha cukrỳ, 06:00h ate 22:00 horas kãm, quê nẽ hanẽa nẽ nẽ apu mẽ cupê prỳ cahpêr kàr nõ, hũhpjêr xà pê, mẽ ihpar to amẽ ipa atajê pê.

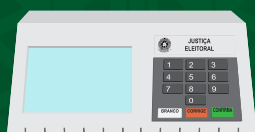
- Quê ha ihtỳj partido mẽ coligação mẽ candidato jarkwa kôt apu paape nã carõ jakrã, adesivo atajê (hõh tamanho 50 cm x 40 cm) atajê nã mã ihtỳj apu awjahkre.

- Carreata mẽ caminhada mẽ passeata mẽ , cute cuprõn nẽ amẽ ajpẽn mã mẽ ihcaakôc caxuw, quêt ihtỳj comícios ata caxuw hũhpjêr xàhti kãm ihcaakôc xàhti ata to awjahkre.

• Quê ihtỳj haněa nẽ mẽ mesa pytxwỳ, tanh nã mẽ campanha jõ paape jahkrăh caxuw, pea nẽ quê nẽ mẽ imprar xà pê hõmtàr nõ.

Ampo quê propaganda eleitoral kre kãm hamrěare haně

- Quê nẽ televisão, rádio mẽ internet kãm propaganda to pagar nã hamãr nare.
- Ampo atajê nã quê nẽ propaganda eleitoral kre kãm tah nã hamãr nare, quê nẽ apu tahnã carõ jaxôr nare, luz tehã, carro jõh sinal teh nã, ô nibus jõhhuc xàh kãm, pry tycti kôt, jardins kãm, pĩh nã, mur nã, cinema kãm, mẽ hokrũn xàh kãm, loja kre kãm, Pahpãm Jũrkwa kre kãm, ginásio kãm, revista to vender xàh kãm.
- Quê nẽ telemarketing nõh kre kãm amẽ propaganda ton nõ, quêt ihkre kãm amẽ voto nã hohwỳr nõ.
- Quê nẽ kãm trio elétrico jamãr nare, (só comício caxuw mã ihtỳj hamã);
- Quê nẽ kãm outdoors pê propaganda(kãm carõ cateahti nẽ ihprààti atajê) jamãr nare;
- Quê nẽ ihtỳj mẽ hũhpiêr xà pũblico atajê nõh nã propaganda eleitoral jamãr nare;
- Quê nẽ tah nã cupẽ jõ amjĩ kĩn jamãr nare, quêt ihnõ hokôr quê tah nã cuprõn caxuw, candidato jarkwa kôt, quê ihkôt amjĩ to cati caxuw.
- Quê nẽ escola kre kãm apu propaganda eleitoral jõ paape jakrăj nõ.
- Quê nẽ apu eleitora quêt eleitor mã ampo jakrăj nõ, brindes, hitôh kà, chaveiros, canê, bonés, cestas básicas quêt ihtỳj ampo kwỳ.
- Quê ajtea mẽ jũm jê to mẽ pagar quê amẽ candidato, quêt partido mẽ coligação kôt mẽ harẽn kên caxuw, quê quêt ihkôt mẽ harẽn pej caxuw.
- Quê nẽ amẽ frases quêt mẽ carõ, pom cupê governo jõ símbolo pyràc ata kôt ton nõ.



ELEIÇÃO

Ra hõ amcroh kãm hõhhuc, jũm cu ha mẽ ihkĩn quê ha mẽ pajõh comunidade mã ampo pej to hapôj, Estado mã, mẽ pah cunêa mã! Eleição ita mã Democracia jõh amjĩ kĩn mã. Amjĩ kĩn ita mã mẽ pajakrỳ xà mẽ pa mã ampo pej xà mã.

Mẽ amjĩ kãm mẽ ajapac peaj to hanẽ! Voto ita mã livre, votar caxuw, mẽ capih to impeaj to hanẽ, xãm jũm ata quê mẽ pajõh direito to defender.

Mẽ candidata quêt candidato nõh capih caxuw, ihkrãri hõh projeto mẽ hõh proposta pupun peaj to hanẽ, cute amjĩ kãm hapac xà mẽ, cute amjĩ ton xàh kôpĩ, pê marhã apu impeaj to, pê quê ha ihtỳj mẽ pajõh comunidade caxuw ampo pej kôt amjĩ jacê.

Ca atỳj candidatas quêt candidatos mẽ ajpẽn mã mẽ acaakôc, mẽ pajõh comunidade jõh problema to. Cu pahtỳj mẽ pajõh pry, mẽ pajõh saúde, mẽ pajõh educação mẽ, segurança pública itajê cunêa to mẽ ajpẽn mã mẽ pahcaakôc.

Ca nẽ rỳ mã candidata quêt candidato nõh mã amjĩ xôr nõh kãm mã! Ihkrãri ca ha ihnõ kôt hakop nẽ hõh proposta pupu, nẽ mẽ ajpẽn mã mẽ acaakôc peaj to hanẽ, xãm taa mã quê ha mẽ jõh comunidade caxuw ampo pej to hapôj.

Eleição cunëa, ihkrãri outubro jôh domingo nã mã apu, pea nê quê ha 2º turno, quê ha mês jôh domingo jatôh hyah kãm, 8 horas kãm ihpro nê 17 horas kãm hamrê.

Brasil kãm, eleição cunëa 2 anos kãm hapôj. Pea nê eleição cukwa kãm, ca ha amjĩ mã representante atajêh kĩn, Prefeitura, Câmara Municipal caxuw, pea nê ihkôt eleição nõh nã, 2 anos jirôa pê, ca ha hipêr amjĩ mã representante nõh kĩn, ita caxuw, Presidência da República, Senado, Câmara Federal, mẽ pa jôh Estado caxuw, Assembleia Legislativa mẽ Governador itajê nõh kĩn.

Eleição jôh amcro kãm, ca atỳj ampo kôt mẽ hakop, pom ampo quê nê kãm eleitorais catêjê mẽ tahnã hamãr nare ata, nê nê hanëa nê eleitores catêjê mã tahnã homtên nare ata. Quê mẽ ihcunëa mẽ to repeitar caxuw (Lei nº 9.504/1997, art. 39-A caput).

IHTỲJ TO AWJAHKRE

- Ca atỳj arãcri apu manifestação to. Ca hanëa nê atỳj camiseta mẽ boné to usar (Pom atea amjĩ mã ton ata), ca hanëa nê atỳj ajôh partido jôh candidata quêt candidato jôh paape tôôre (adesivo) to usar.
- Ca atỳj paape nõh kãm gô candidato jô número to amjĩ mã tahnã ihcaakê nê ma urna kãm votação wỳr to axà.
- Quê ahpan partido Eleitoral jôh fiscal quêt coligação jôh tekjê, candidata quêt candidato jôh tekjê quê ihtỳj cute mẽ votação xà jôh seção eleitoral capeh nã amê ipa.

NÊ TAHNÃ HÔMTÊN NARE

- Quê nê juri mẽ cuprôn nõh kãm mã, quê hanëa nê nê amê candidatas quêt candidatos mẽ partido nõ jô camisa te ajpên pyrác atajê jacjên nõ, bandeiras, broches mẽ paape tôôre nã ihprãm nare;
- Quê hanëa nê nê amê alto falantes, quêt som amplificado

kãm amẽ ihcaakôc prãm nõ;

- Quê nẽ hanẽa nẽ nẽ amẽ comício mẽ carreato ton nõh kãm mã;

- Quê nẽ mẽ cumã mẽ hopàn xà mẽ, mẽ hũhpjêr xà hõr nare, eleitores catêjê mã;

- Quê nẽ mẽ eleitora quêt eleitor pê mẽ homtâr nõh kãm mã, quê votar caxuw;

- Quê nẽ mẽ amjĩ mã mẽ paape te propaganda pê santinho atajê jakrãj nõh kãm mã;

- Quê nẽ celular mẽ, mẽ carõ jirên xàh mẽ, mẽ to carõ pro xà mẽ, quêt dispositivo nõ quê voto nã jũm to ihkên atajê nõ to axàr nõ;

- Quê nẽ televisão mẽ rádio kãm debate ton nõ, transmissão eleitoral kãm;

- Quê nẽ mẽ cacô-xỳre to vender nare, 06:00 horas ate as 18:00 horas kãm;



PRESTAÇÃO DE CONTAS

Candidatas mẽ candidatos cunëa quê ha Justiça Eleitoral mã mẽ hõh campanha eleitoral jõh prestação to. Prestação de contas ita mã candidato cunëa caxuw mã, hõ vices, suplentes mẽ partidos mẽ coligação atajêh cunëa mã mã. Quê ihtỳj mẽ ihcunëa mẽ hompun caxuw, xãm taa quê ha partido mã hõ processo eleitoral to impej.

Prestação de conta ita, quê ha campanha eleitoral jamrẽ jirõa pê quê ha apu to, candidato atajê cunëa , hõh candidatura jõh registro kên atajê, quêt cute campanha cahtih kãm hõ candidatura caaca atajê cunëa.

Candidato cunëa quê ha amjĩ mã contador peaj nõh to contratar, campanha jõ prestação ton caxuw, taa quê ha apu paape cunëa to apê, campanha xaakat nẽ hamrẽ xah kãm, pretação de conta atajêh to.

Quê ha candidato cunëa hanëa nẽ amjĩ mã advogado to contratar, prestação de contas ton caxuw.

Prestação de conta itajê quê ha ma Justiça Eleitoral mã apu ihkujate, eleição jirô pê 30 dias kre kãm. Pean cute cumã amcroh hyr xà ata kãm nẽ apu cumã hõh prestação de contas kujahêc nare, quê ha nẽ apu hõ diplomação cwỳr nare.



ITAJÊ MÃ PRINCIPAIS CRIMES ELEITORAIS

1- Quê jũm hopên xà cahtih kãm ihcaaca- Quê Justiça Eleitoral jopên xàh caaca quêt quê nẽ tahnã amjĩ xôr nare, cute to convocar caakrô, quê (mesária quêt mesário, voto cahyt catêjê, mẽ ihkrãh cajpar catêjê, motoristas, pôm cute apu ampo caxuw hũxwyr atajê cunẽah nã).

Pena: Quê ihtỳj to preso quê ihcuhhê to putwry to ajkrut quê quêt ihtỳj multa to pagar, 90 quêt 120 jah pankjêh nã.

2- “Boca de Urna” Ita mã eleição jõh amcroah kãm mẽ propaganda ton catêjê.

Quê votação jõh amcroah kãm jũmjê mẽ manifestação nõh to nẽ amẽ eleitor catêjê mã ampo jarên to ihhêj.

Pena: quê ihtỳj to preso quê ihcuhhêh to seis meses, quêt to um ano, quê to multar, pea quê comunidade nõ mã ihcaakrô nã apu hopên to ipa, multa to pagar caxuw,

3- Eleitoras mẽ eleitores te cuuprõn xà – Ca eleição jõh amcroah kãm, jũmjê mã ihcaakrôh nã harte, quêt ihcaakrôh nã mẽ cumã hũhpjêr xà hõ, quêt ca reunião nõh to, nẽ amjĩ nã mẽ to cuprõ nẽ vota têê te amẽ hahkre.

Pena- Quê ato preso, de 4 a 6 anos, pea ca to pagar nẽ hanẽa nẽ ihkôt multa to pagar.

4- Corrupção eleitoral – Ca mẽ cumã ampo hõ, quêt mẽ cumã ampo to awjahkre,

lhpoore hõ, quêt ihtỳj ampo, voto jahpan kjêh nã, quêt atỳj

ampo to mẽ hũh kra jagã. Exemplo: ihcaakrôh nã remedio, cesta básicas, óculos mẽ emprego, etc), voto jahpan kjêh nã, quê tee mẽ apê icaaca cakrô.

Pena – Quê ato preso, de 1 até 4 anos, pea ca to pagar nẽ ihkôt hanẽa nẽ multa to pagar.

5- Ca jũm kôt harẽn kên/Calúnia = Ca propaganda eleitoral kre kãm candidato nõh kôt amẽ cumã harẽn kên to ahêxi, quêt amjĩ krãh kôt apu to ahêj, quê ajarkwa kôt ma amẽ ihcaaca. Quê hanẽa nẽ jũm ata mã mẽ ihhêxi xà ata jahkrepeaj caakrô, nẽ hanẽa nẽ hamu amẽ cumã harẽ, quê ha hanẽa nẽ apu crime to apê propaganda eleitoral kre kãm.

Pena- Quê to preso, de 6 meses a 2 anos, pea ca ha to pagar nẽ ihkôt multa to pagar.

6- Injúria eleitoral “ fake News” – Ita cwỳr japê quê ihtỳj policial jũm to investigar, pom mẽ ihhêxi xà ita cwỳr japê, processo judicial, administrativa, quêt improbidade administrativa kãm, pôm jũm mẽ cumã ampo nã ihhêxi xà jarěj tajê, jũm japryh nã, xwahnã apu crime mẽ infração to, lei kaj nã, hakràj nare caakrô, quê eleição kãm apuh to ihkên caxuw.

MỄ HÕMPU!!!

Fake News ita mã inglesa (americana) pĩn mã, harkwa kãm, pom redes sociais kre kãm mẽ ampo jarẽn xàh kaj nã mẽ ihhêxi xà ton to ipa mã. Quê jũm redes sociais kãm candidato quêt partido político nõ japryh nã ihhêxi xàh nõ xi, cute apu cupê hõh candidatura to ihkên caxuw, quê ha pu crime to apê.

Pena – Quê to preso, de 2 anos até 8 anos, pea quê ha pagar nẽ hanẽa nẽ multa to pagar.

7- Gũ par nõ- Ca nõ apu Justiça Eleitoral hê impej xà impar nare, nõ apu hopên xàh kre cahpêr kà.

Pena- Quê ato preso, ca 3 meses quêt 1 ano kãm cormã pagar nõ acato nõ hanêa nõ multa to pagar.

8- Mẽ ihhêjxi xà - Ca documento nõh kre kãm ampo jarên xàh kajreh nõ apu harê, nõ kãm ampo jarên xà ata cajpuw harên nare, nõ hirôa pê amê cumã ahêj, eleitorais caxuw. Ca kãm jũri apaapah xàh to ahêj, ca ajõh título to transferir caxuw ajõh município kaj nõ, quêt ihtyj paape nõ falso atajêh nõ.

Pena – Quê ato preso, até 5 anos pea ca pagar nõ ihkôt multa to pagar.

9- Mẽ hũpar nõ – Quê jũm jê amê eleitoral catêjê pê hopên cahpêrkàr to mẽ ipa.

Quê jũm votação cahtih kãm amê cupê homtâr to mõi, nõ kãm Justiça Eleitoral catêjê jopên xàh nõ hamãr nare.

Pena – Quê to preso, até 2 meses quêt to pagar nõ multa to pagar.

10- Voto têête jũm jê mã, quêt catàt kãm mẽ votar nare – Ca voto têête jũm jê mã, ca quêt nõ kãm tahnã jũmjê jamãr nare.

Pena – Quê ato preso, até 6 meses, ca to pagar nõ hanêa nõ multa to pagar.

11- Ca nõ amjĩ krãh kôt mẽ cumã mẽ hopàn xà mẽ, mẽ hũhpjêr xà hõr nare - Quê nõ candidato nõ quêt partidos partidários catêjê ajtea ihcaakrôh nõ cidade jõi eleitores catêjê mã hopàn xà mẽ hũhpjêr xà hõr nare.

Pena – Quê to preso de 4 a 6 anos pea quêt to pagar nõ ihkôt multa to pagar.

- Justiça Eleitoral catêjê quêt ha apu eleitoras mẽ eleitores catêjê mã hũhpjêr xà hõ, zona rural kôt, pom juiz eleitoral

te tahnã cumã hũjahkre atajê.

- Pom hũhpjêr xà Justiça Eleitoral jarkwa kôto apu apê atajê nê crime nare.

12- Ca amjĩa mã Financiamento eleitoral jôh ihpore to ankrê – Quê candidata quêt candidato, administradora quêt administrador, financeira quêt financeira, campanha eleitoral jôh recurso /ihpoore to amjĩa mã ankrê. Exemplo: Quê nê fundo eleitoral jôh poore to amjĩ mã ampo japrôr nõ, quêt to amjĩ jôh família mã to pjêh nõ japrôr nõ. Fundo Eleitoral ita mã campanhas eleitorais caxuw mã, pea nê quêt nê ihtỳj ihkaj nã to ampo ton nare.

Pena – Quêt to preso de 2 a 6 anos, pea quêt to pagar nê hanêã nê multa to pagar.

13- Ca urna eletrônica nõh to ihkên – Ca amjĩa kôto, cute mẽ votação xàh têhkrêj xàh to ihkên quêt ihkre kãm cupê ampo atajêh nõ ihkên.

Quêt jũm urna eletrônica to ihkên nã amjĩ mã ihprãm, quêt ihtỳj lei tỳaj kãm, kãm ampo cato.



SEGURANÇA DO PROCESSO ELEITORAL

PROCESSO ELEITORAL JAMÃR XÀ

Ampo kôt mã itar Brasil kãm urnas eletrônica?

-Xãm pê ihkrãri votação jõh paape ata jopên xà incrinare hanẽ nẽ hanẽa nẽ incwỳr japê amo ihkên crinare.

- Xãm pê ajco mẽ hũhkrah nã mẽ voto jõh paape atajêh cahyt pej nare, nẽ ajco mẽ ihkwỳ to ahkĩ.

-Xãm pê voto jõh paape atajê jamãr caxuw amjĩah krekeatre hanẽ, voto nã, nẽ eleição jirô pê.

Mẽ hõmpu, jumã mã pê mãm ajco PAAPE KÂM mẽ VOTO to hõhkĩj to

1- Votação nã mẽ ampo toh ihkên

- Voto pê axũnre: Pê ajco jũm mesário pĩn votação jõh paape cwa , quẽ mẽ votar caxuw, pea nẽ ajco urna kre kãm ajtea mẽ paape nõ rẽ, cute ajtea amjĩ mã mẽ hipêj atajê. Pê ajco ma cabo eleitoral nõ mã ajco mẽ cuhõ, cute te mesário pĩn mẽ paape cwỳr ata, quẽ ma eleitora quêt eleitor nõ mã cuhõ, quẽ hipêr ton caxuw.

Urna to mẽ ahpa: Pê ajco mẽ urna atajêh to mẽ ahkĩ nẽ haxàh kãm ajco mẽ ihnõ pyxwỳ, ra kãm voto jõh paape heah puro atajê.

-Voto jakrã xà: Pom pê ajco sessões cunẽa kôt paape nã voto atajê, pê ajco mẽ to ahpa.

2- Voto cahyt xà ata nã pê ajco mẽ to apha.

- número falso: pê ajco mam eleitores ajco kãm mẽ hõh candidatos japryh nã mẽ ihcaakê, pea pê ajco jũm voto cahyt to ihkrĩ atajê, ajco mẽ candidato jõh número nã ihcaakê. Xãm número kõt pê ajco mẽ voto atajêh cahyt.

-Fraude cantada: Cute mẽ voto cahyt par caxuw, pê ajco jũm ihkrĩ nẽ mẽ cumã voto jãrẽ atajê, ajco mẽ cumã ihhêj, pê ajco ihkôat mẽ voto nã ihcaakê.

-troca de carga: Pê TRE catêjê ajco voto cahyt xah caxuw ajco caneta tepti nã mẽ cumã awjahkre, quê mẽ to voto cahyt caxuw, pea pê ajco mẽ caneta krãh pro xà intepti to mẽ caneta curõmti krãh kãm mẽ hũxwỳ nẽ mẽ to ihkrĩ nẽ ajco cute mẽ vota nare atajê jõh paape capry kãm mẽ to hũxwỳ, mẽ haxah kãm.

-Boletins kãm número to apha- Ita pê ihkeanre hanẽ. Pê ajco mẽ número 1 to boletins jõh apuração nã mẽ ipicamẽn catea to hanẽ, pê ajco hirôa pê mẽ to 100, candidato jõh voto to. Ex.: 05=105.

3- Pê ajco mẽ ihhõc to apha.

Roubo de votos: Digitadora mẽ digitador catêjê, pê ajco mapa kãm mẽ to voto pyxwỳr caxuw, ajco mẽ voto to apha, pê ajco candidata quêt candidato pê voto to mẽ apha nẽ ajco ihnõ mã mẽ to hũxwỳ.

Pom ihkõt harẽn xà ata, ca atỳj Jornal do Brasil de 1994, Biblioteca Nacional kãm hõmpu. Disponível em: <http://memoria.bn.br>

Urna eletrônica jahkrepej xah cunẽa

Link ita mã to axà: <https://www.justicaeleitoral.jus.br/urna-eletronica/>

Urna eletrônica jahkrepej caxuw:

Acesse o link: <https://www.justicaeleitoral.jus.br/urna-eletronica/>

Mẽ pajõ sistema amcro ita kãm:

- a) Ita mã SEGURO – Apên 1996 jirô pê nẽ rỳ ihkre kãm ihnõ jõhkĩj nare nã documento nõh kãm harẽn xàj nare.
- b) HĨRÃ PÊ HÕMPÛN XÀ – Quê ihtỳj partidos, entidades quês instituições pública itajêh cunêa mẽ, mẽ ihcunêa mẽ to fiscalizar.
- c) Totalmente AUDITÁVEL – Quê ihtỳj mẽ hõ etapas cunêah kôt mẽ ahkôpĩ.
- d) Muito MODERNO – Urna eletrônica ita jõh sistema mã ihtỳj tecnologias jõh evoluções mẽa ma mã ipa.
- e) Muito CÉLEBRE – Taa mã pjêh cunêa kãm huphê , quê votação jõh amcro ata na mã cyt nẽ mẽ cumã hõh resultado pẽ.

MÊ IKÂMPA

Urna eletrônica ita NÊ INTERNET kãm ihcuhhêj nare!

JÛMJÊ MÃ AMÊ SISTEMA ELEITORAL BRASILEIRO ITAJÊ TO FISCALIZAR?

- I - partidos políticos, federações e coligações;
- II - Ordem dos Advogados do Brasil - OAB;
- III - Ministério Público - MP;
- IV - Congresso Nacional;
- V - Supremo Tribunal Federal- STF;
- VI - Controladoria-Geral da União - CGU;
- VII - Polícia Federal - PF;
- VIII - Sociedade Brasileira de Computação;
- IX - Conselho Federal de Engenharia e Agronomia;
- X - Conselho Nacional de Justiça - CNJ;
- XI - Conselho Nacional do Ministério Público;
- XII - Tribunal de Contas da União - TCU;
- XIII - Forças Armadas - FAB;
- XIV - Confederação Nacional da Indústria, demais integrantes do Sistema Indústria e entidades corporativas pertencentes ao Sistema S;

XV – Delegadas e Delegados e Fiscais Partidários
XVI – Cidadã ou Cidadão.

MÊ HÕMPU!

Cidadã mẽ cidadão cunẽa mã eleição jõh fiscal.
Eleição to fiscalizar xà ita mã mẽ pah cunẽa mã democracia
nã compromisso xàh caxuw mã, cukwa kãm cu pahtyj mẽ
pajõh direito mẽ, amjĩ mã mẽ pajõh representante kĩn nẽ
mẽ hũxwỳ, amjĩa kôt.

Quê mẽ ihcunẽa nẽ mẽ DEMOCRACIA to participar
nare, quê nẽ hakràj nare!

Apê eleitora quêt eleitor, ca votar nẽ to participar,
ajõh comunidade rũmpê amjĩ pupum xàh kãm, xãm voto
ita mã livre nẽ Secreto.

APRESENTAÇÃO

É com grande alegria e satisfação que a Justiça Eleitoral do Tocantins apresenta a terceira edição da Cartilha Bilingue.

Editada em quatro línguas indígenas (Karajá, Xerente, Apinajé e Krahô), a Cartilha oferece ao eleitor indígena importantes informações que vão ajudá-lo a entender melhor o processo eleitoral para dele participar de forma mais efetiva, buscando melhorar a vida de sua comunidade.

Nesta 3ª edição, o TRE-TO buscou atender as sugestões dos representantes das comunidades indígenas em relação ao conteúdo da Cartilha. As noções básicas sobre voto, candidaturas, campanha eleitoral, segurança das eleições, prestação de contas dos partidos políticos e diplomação dos eleitos são explicadas em linguagem simples e didática, permitindo uma melhor compreensão da temática.

Essa Cartilha é mais uma ação da Justiça Eleitoral do Tocantins que visa fortalecer a Democracia, com o respeito aos direitos fundamentais e inclusão das minorias para a construção de uma sociedade fraterna, justa e solidária, na qual todos têm a liberdade de escolher seus representantes de forma livre, igual e consciente.

Boa leitura!

Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins

PORTUGUÊS

1 - INCLUSÃO SOCIOPOLÍTICA DOS POVOS INDÍGENAS DO TOCANTINS

A Constituição Federal de 1988 é a Lei mais importante do Brasil. Ela diz que o POVO é a fonte de todo o PODER. O povo somos TODOS NÓS BRASILEIRAS e BRASILEIROS, que exercemos esse poder por meio dos representantes eleitos pelo voto.

Os representantes são as candidatas e candidatos que elegemos em cada eleição para defender os nossos interesses, direitos e também para resolver as dificuldades da nossa comunidade.

É por meio do VOTO que escolhemos quem vai nos representar na Câmara Municipal de Vereadores, na Prefeitura Municipal, na Assembleia Legislativa, no Governo do Estado, na Câmara dos Deputados, no Senado Federal e na Presidência da República.

Por isso mesmo, o VOTO é a principal ferramenta que podemos utilizar para melhorar a nossa vida, com melhores estradas, saúde, educação, coleta de lixo, segurança e outros benefícios.

O voto é a confiança e a esperança da comunidade de que os representantes eleitos cuidarão bem de todos, em especial daqueles que mais necessitam de cuidados.

Por isso, precisamos votar com liberdade e responsabilidade. O nosso futuro depende do nosso voto nas eleições!

As eleições são a oportunidade de cada um de nós mostrar que tem voz e vez para escolher a candidata ou candidato que se interessa em melhorar a vida da comunidade e que seja o melhor e mais preparado para nos representar no poder.

Não deixe que escolham por você. Não venda e não troque seu voto por nada!

Participe da política. Defenda sua comunidade. Vote livre e consciente na candidata ou no candidato que realmente vai defender o seu povo!

Quem pode votar?

2 - A ELEITORA E O ELEITOR.

A eleitora ou o Eleitor é a cidadã brasileira ou o cidadão brasileiro que tirou o título eleitoral e está em dia com a Justiça Eleitoral.

Mas quem pode ser ELEITORA ou ELEITOR? Qualquer pessoa, que até o dia da realização das eleições, tenha 16 anos completos ou mais.

Para as/os jovens que tenham entre 16 e 17 anos de idade o voto não é obrigatório, ou seja, eles votam se quiserem.

Por outro lado, para as pessoas que tenham mais de 18 anos de idade o voto é obrigatório.

ATENÇÃO!!!

Obs: Se você faz 16 anos até o dia das eleições poderá tirar seu título normalmente até o dia 4 de maio de 2022. Mas, se já está com mais de 70 anos, não se preocupe. O voto também é facultativo. Votar não é mais uma obrigação para quem tem essa idade.

Como fazer para tirar o título?

Para tirar o título você precisa:

- Ir ao cartório eleitoral mais próximo; ou
- Acessar o programa TítuloNet disponível na internet: <https://www.tre-to.jus.br/eleitor/atendimento-online>; ou
- Ligar gratuitamente para o número de telefone 0800-6486-800; ou
- Enviar e-mail para: eleitor@tre-to.jus.br; ou
- Acessar o site do Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins: www.tre-to.jus.br.

ATENÇÃO!

Na eleição deste ano você tem até o dia 4 de maio de 2022 para tirar o título, transferir local de votação ou fazer revisão do seu título eleitoral.

Não consegui ir votar na última eleição, e agora?

Calma! É só justificar sua ausência em QUALQUER local de votação do Brasil no dia das Eleições ou procurar o cartório eleitoral mais próximo da sua comunidade. Além dessas alternativas, você pode apresentar sua justificativa de ausência à votação por meio do aplicativo e-Título instalado em aparelho celular que esteja conectado à internet.

E se não for possível ir a qualquer seção eleitoral no dia da votação?

Neste caso, você tem o prazo de até 60 dias, após cada turno da votação (1º e 2º turno), para apresentar a sua justificativa pelo e-Título, Sistema Justifica, na página do TRE-TO ou em qualquer Cartório Eleitoral, de preferência o mais próximo da sua comunidade.

E se não justificar a ausência às urnas, o que acontece?

A eleitora ou o eleitor será multada/o e ficará em dívida até pagar a multa. E mais:

- NÃO poderá solicitar passaporte para viajar para outros países;
- NÃO poderá solicitar carteira de identidade;
- NÃO poderá receber salário, aposentadoria, pensão, bolsa-família e outros benefícios do governo;
- NÃO poderá fazer concursos públicos ou tomar posse em cargos públicos;
- NÃO poderá renovar matrícula em qualquer escola ou universidade pública ou fiscalizada pelo governo;
- NÃO poderá solicitar qualquer documento que necessite da quitação eleitoral.

ATENÇÃO!

Se a eleitora ou o eleitor não votar e não justificar a sua ausência às urnas por 3 (três) eleições seguidas o seu título será CANCELADO. Isso significa dizer que a eleitora ou o eleitor não poderá votar e nem ser votada ou votado nas próximas eleições enquanto não regularizar a sua situação perante à Justiça Eleitoral.

Se você se encontra com o título cancelado, procure o Cartório Eleitoral mais próximo da sua comunidade.

Mas espere!

O que são DIREITOS POLÍTICOS?

Direitos políticos é quando você pode VOTAR e SER VOTADA ou VOTADO. Quem NÃO tem direitos políticos não pode filiar-se ao partido político e nem ocupar qualquer cargo público, seja eletivo ou não.

SÃO CAUSAS DE SUSPENSÃO DOS DIREITOS POLÍTICOS:

- Condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos;
- Incapacidade civil absoluta (doentes mentais);
- Recusa em cumprir obrigação a todas e a todos imposta ou prestação alternativa;
- Condenação por ato de improbidade administrativa.

3 - A CANDIDATA OU O CANDIDATO

Quero ser candidata ou candidato! O que é preciso fazer?

Para ser candidata ou candidato a cargo eletivo, a Constituição Federal e a legislação eleitoral exigem que sejam preenchidos alguns requisitos:

1. Nacionalidade brasileira (ser brasileira ou brasileiro);
2. Ser alfabetizada ou alfabetizado em português (saber ler e escrever);
3. Pleno exercício dos direitos políticos (votar e ser votada/votado);
4. Alistamento eleitoral (ser eleitora ou eleitor);
5. Domicílio eleitoral no local onde reside 6 meses antes da eleição (o título deve ser da cidade onde mora);
6. Ser filiada ou filiado a um Partido Político há pelo menos 6 meses antes da eleição;
7. Idade mínima de:
 - 35 anos para os cargos de Presidente, Vice-Presidente e Senadora e Senador.
 - 30 anos para os cargos de Governadora e Governador e Vice-Governadora/Governador;
 - 21 anos para os cargos de Deputada e Deputado Federal, Deputada e Deputado estadual e distrital.
 - 18 anos para o cargo de Vereadora ou Vereador até o último dia para requerer o registro de candidatura;

OBS.: Se você for servidora ou servidor de algum órgão público deverá se afastar do trabalho no prazo de 6 meses antes da eleição.

Quem não pode ser candidato?

1. As analfabetas e analfabetos (quem não sabe ler nem escrever);
2. Os Inalistáveis (as estrangeiras e os estrangeiros e quem está prestando serviço militar obrigatório);
3. Cônjuge e parentes próximos do presidente, governador ou quem esteja substituindo nesses cargos, no período de 6 meses antes da eleição;
4. As impedidas e os impedidos por decisão judicial (condenadas e condenados pelo Poder Judiciário).

Mas... ainda que você preencha os requisitos para ser candidata ou candidato, seu nome precisa ser aprovado na CONVENÇÃO partidária.

E o que é convenção partidária???

A convenção partidária é uma reunião que cada partido tem que fazer com suas e seus integrantes para decidir quem vai participar das eleições como candidatas e candidatos. Nesta reunião são aprovados os nomes dos candidatas e candidatos, seus respectivos números e os cargos para os quais cada uma e cada um vai concorrer. Todas as informações da reunião são registradas num documento denominado “Ata de Convenção Partidária”.

Essas reuniões podem acontecer de forma presencial, virtual ou nas duas formas.

Para oficializar a sua candidatura você deve preencher e assinar um formulário da Justiça Eleitoral denominado Requerimento de Registro de Candidatura – RRC, dando autorização para o partido político requerer o registro da sua candidatura na Justiça Eleitoral.

Esses formulários assinados deverão ficar guardados com a presidente ou o presidente de partido político. Se você deseja ser candidata ou candidato, você precisa tirar todas suas dúvidas com o partido político que escolheu para concorrer as eleições.

Atenção!

Todos os documentos necessários para a candidatura devem ser organizados pelo PARTIDO POLÍTICO escolhido pela candidata ou candidato, dentre eles:

- 1. Cópia de documento oficial com foto (carteira de identidade);*
- 2. Certidões criminais da Justiça Federal e Justiça Estadual;*
- 3. A candidata ou o candidato indígena deve ser alfabetizada/o em português;*
- 4. Certidões de quitação com a Justiça Eleitoral;*
- 5. Comprovante de escolaridade. (A ausência do comprovante de escolaridade pode ser substituída por uma declaração escrita pelo próprio interessado, em ambiente individual e reservado, na presença de servidora ou servidor da Justiça Eleitoral);*
- 6. Relação atual de bens assinada pela candidata ou o candidato ou por sua ou seu procuradora ou procurador, constituída/o por instrumento particular, com poder específico para o ato;*

A partir de 15 de agosto do ano da eleição, após o registro da sua candidatura, você pode começar a sua CAMPANHA ELEITORAL.

Na campanha eleitoral você irá conversar com as pessoas para apresentar as suas propostas, ideias e projetos para a comunidade.

4 - CAMPANHA ELEITORAL

Campanha eleitoral é o período em que os partidos e suas candidatas e seus candidatos se apresentam para a população em busca de votos. Nesse período, eles e elas saem às ruas, fazem visitas, carreatas, passeatas, organizam comícios, contratam carros de som para divulgar suas propostas. É o período da propaganda eleitoral.

A propaganda eleitoral só é permitida a partir do dia 16 de agosto do ano da eleição até UM DIA ANTES da votação.

A propaganda eleitoral impressa ou nas redes sociais no Brasil é feita em língua portuguesa, que é a língua OFICIAL, e sempre deverá informar a legenda partidária.

MAS VEJA BEM:

Nas reuniões políticas dentro das comunidades indígenas a discussão, o debate e a apresentação de propostas políticas podem ser feitas tanto na língua portuguesa quanto na língua materna, especialmente se a reunião é somente entre os parentes, que gostam de falar e preservar a língua indígena.

Para divulgar suas ideias e projetos, todos os partidos recebem recursos do Fundo Partidário. Os partidos, as candidatas e os candidatos têm o direito de usar o rádio e a televisão para falar de suas ideias e projetos com o objetivo de convencerem os eleitoras e eleitores e obter os seus votos.

Atenção!

A legislação NÃO permite propaganda paga no rádio e na televisão. Ela é gratuita e garantida por lei. Converse com o seu partido eleitoral para que ele possa auxiliar e orientar você em relação à propaganda eleitoral.

O que PODE na propaganda eleitoral

- Comícios, utilização de aparelhos de som em local fixo, no horário entre 8 (oito) e 24 (vinte e quatro) horas, com exceção do comício de encerramento de campanha, que poderá ser prorrogado por mais 2 (duas) horas.
- Adesivos plásticos em automóveis, caminhões, bicicletas, motocicletas e janelas

residenciais, desde que não seja maior que 50cm² (meio metro quadrado) e deve ser espontânea e gratuita, a pessoa não pode receber para fazer essa propaganda;

- Uso de bandeiras em vias públicas, desde que sejam móveis (permaneçam apenas entre as 6 e 22 horas) e que não prejudiquem o trânsito de pessoas e veículos;
- Distribuição de folhetos, adesivos ou outros impressos (tamanho máximo de 50cm x 40cm), desde que editados sob a responsabilidade do partido, coligação ou candidato;
- Carros de som SOMENTE para uso em carreatas, caminhadas, passeatas, reuniões e comícios;
- Colocação de mesas para distribuição de material de campanha desde que não dificultem o bom andamento do trânsito de pessoas;

O que NÃO PODE na propaganda eleitoral?

- Qualquer tipo de propaganda política paga em televisão, rádio e internet;
- Afixar qualquer tipo de propaganda eleitoral em postes, sinais de trânsito, paradas de ônibus, viadutos, jardins, árvores, muros, tapumes, cinemas, clubes, lojas, centros comerciais, igrejas, ginásios, bancas de revista (mesmo que sejam de propriedade privada);
- Propaganda ou pedido de voto através de telemarketing, em qualquer horário;
- Utilização de trios elétricos (permitido apenas em comícios);
- Propaganda eleitoral mediante outdoors, inclusive eletrônicos;
- Propaganda de qualquer tipo em veículos que prestam serviços públicos, como ônibus de transporte coletivo;
- Realizar evento com a apresentação de artistas (pagos ou não) para animar o comício ou a reunião eleitoral e promover candidatas/candidatos;
- Distribuir panfletos com propaganda eleitoral em escolas públicas;
- distribuir brindes como camisetas, chaveiros, canetas, bonés, cestas básicas ou outros bens e materiais que possam dar alguma vantagem ao eleitor/eleitora;
- Contratar pessoas para ofender a imagem ou a honra de candidata/candidato, partido ou coligação;
- Usar na propaganda símbolos, frases ou imagens que sejam parecidas com as usadas por órgão de governo.

5 - ELEIÇÃO

Chegou o dia de VOCÊ ESCOLHER quem irá lutar por uma vida melhor para sua comunidade, o seu Estado e a sua Nação! A eleição é a festa da Democracia. Uma festa que deve acontecer em clima de PAZ e TRANQUILIDADE.

Neste dia você tem o poder de decisão! Lembre-se que aquela ou aquele que você escolher ficará no cargo por 4 anos, ou 8 anos se for senadora ou senador.

Pense nisso! Vote livre, vote consciente e com responsabilidade para escolher aquela ou aquele que realmente vai defender os seus direitos.

Para escolher, procure conhecer a candidata ou o candidato, suas propostas e ideias, seus projetos e procure saber sua história, suas verdadeiras intenções e se ela ou ele realmente busca soluções para a os problemas da comunidade.

Você precisa debater com as candidatas e os candidatos os problemas da comunidade. Precisa debater a saúde, a educação, a segurança pública, as estradas.

Você não pode escolher sem conhecer! Você só vai conhecer a candidata ou o candidato e a sua proposta, se debater e conversar sobre o futuro, sobre o que vai melhorar na vida das pessoas da comunidade.

A eleição acontece sempre no PRIMEIRO domingo do mês de outubro e, se houver 2º turno, no ÚLTIMO domingo do mesmo mês, no horário de 8 às 17 horas.

As eleições acontecem a cada 2 anos no Brasil. Em uma eleição você escolhe suas ou seus representantes para a Prefeitura e para a Câmara Municipal e, na eleição seguinte, 2 anos depois, você escolhe suas ou seus representantes na Presidência da República, no Senado, na Câmara Federal, na Assembleia Legislativa do seu Estado e no Governo do seu Estado.

No dia das eleições é preciso ficar atento a algumas regras ou proibições eleitorais que devem ser respeitadas por todas e todos.

Saiba o que é PERMITIDO e o que é PROIBIDO no dia das eleições (Lei nº 9.504/1997, art. 39-A, caput).

É PERMITIDO

- a manifestação silenciosa e individual. Você pode usar camiseta e boné (desde que feitos por você), broche ou adesivo do seu partido ou candidata/candidato.
- levar para a cabina de votação um papel com os números das candidatas ou candidatos.
- a presença de fiscais da candidata ou candidato, partido ou coligação durante a votação na seção eleitoral.

É PROIBIDO

- aglomeração, reunião de pessoas com camisas, bonés, bandeiras e adesivos de candidatas/ candidatos ou partido político;
- utilização de alto-falantes ou amplificadores de som;
- realização de comícios ou carreatas;
- oferecer alimentos ou transporte de eleitores;
- Impedir eleitora/eleitor de votar;
- Distribuir qualquer tipo de propaganda eleitoral, como santinhos ou panfletos;
- Usar celular, máquina fotográfica, filmadora ou outro aparelho que prejudique o sigilo do voto;
- Realização de debates na televisão e no rádio ou transmissão de propaganda eleitoral;
- Venda de bebida alcoólica das 6 horas até às 18 horas;

6 - PRESTAÇÃO DE CONTAS

As candidatas e candidatos devem prestar contas à Justiça Eleitoral dos gastos efetuados com a campanha eleitoral. A prestação de contas é um dever de todas as candidatas e todos os candidatos, com suas ou seus vices e suplentes, e dos partidos e coligações. A prestação de contas garante a transparência e a legitimidade da atuação partidária no processo eleitoral.

Até quando a candidata ou candidato desiste da candidatura durante a campanha, a prestação de contas deve ser feita e entregue à Justiça Eleitoral com a comprovação de tudo o que foi gasto e a forma como aconteceram os gastos.

Todas as candidatas e todos os candidatos deverão contratar profissional habilitado em contabilidade desde o início da campanha, pois a prestação de contas deverá ser assinada por uma ou um profissional Contadora ou Contador. É obrigatório contratar, também, uma advogada ou advogado para a prestação de contas.

A Prestação de contas deverá ser encaminhada à Justiça Eleitoral até 30 dias DEPOIS das eleições. Se isso não acontecer neste prazo, a candidata ou candidato não poderá receber da Justiça Eleitoral seu diploma de eleita ou eleito.

7 - PRICIPAIS CRIMES ELEITORAIS

1. Abandono do serviço eleitoral - Recusar ou abandonar o serviço eleitoral sem justa causa. (por exemplo, se você for convocada ou convocado para trabalhar como mesária ou mesário, junta apuradora, colaboradoras/es, motoristas, dentre outros).

Pena: prisão de até dois meses ou o pagamento de 90 a 120 dias-multa.

2. “Boca de urna” e divulgação de propaganda no dia da eleição. É qualquer manifestação para influenciar a vontade da eleitora/eleitor no dia da votação.

Pena: prisão de seis meses a um ano, com a alternativa de prestação de serviços à comunidade pelo mesmo período e multa.

3 - concentração de eleitoras/eleitores - Promover, no dia da eleição, a reunião de pessoas com o objetivo de impedir, atrapalhar ou fraudar o exercício do voto, de qualquer forma, inclusive o fornecimento gratuito de alimento e transporte coletivo.

Pena – prisão de 4 a 6 anos e pagamento de multa.

4 – Corrupção eleitoral - Dar, oferecer, prometer, pedir ou receber, para si ou para outra pessoa, dinheiro, brinde, ou qualquer outra vantagem. Exemplo: doação de remédios, cestas básicas, óculos, emprego, etc), para obter ou dar voto e para conseguir ou prometer abstenção, ainda que a oferta não seja aceita.

Pena – prisão de 1 até 4 anos e pagamento de multa.

5 - Calúnia, difamação e injúria na propaganda eleitoral – Caluniar (ofender a honra) alguém na propaganda eleitoral, ou utilizar a propaganda eleitoral para acusar falsamente de cometer crime. Quem souber que a acusação é falsa e divulgar também comete crime.

Pena – prisão de 6 meses a 2 anos e pagamento de multa.

6 - Injúria eleitoral “fake news” - Dar motivo à investigação policial, a processo judicial, à investigação administrativa, à investigação civil ou ação de improbidade administrativa, atribuindo a alguém a prática de crime ou infração da lei, mesmo sabendo que a pessoa é inocente, com finalidade eleitoral.

ATENÇÃO!!!

Fake News é uma palavra inglesa (americana) utilizada para denominar informações falsas ou de conteúdo duvidoso que são publicadas, principalmente em redes sociais. Quem divulga mentiras nas redes sociais, para ofender candidata ou candidato ou partido político, sabendo que são mentiras, quem acusar falsamente uma candidata ou candidato com o objetivo de afetar a sua candidatura, comete crime.

Pena – prisão de 2 até 8 anos e pagamento de multa.

7 – Desobediência - Recusar o cumprimento ou obediência às determinações, ordens ou instruções da Justiça Eleitoral ou opor embaraços e atrasar a sua execução.

Pena – detenção de 3 meses a 1 ano e pagamento de multa.

8 - Falsidade ideológica - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, para fins eleitorais. Exemplo: dar declaração falsa, por escrito, de que reside em um município, apenas para transferir o título, ou apresentar contrato de locação falso.

Pena – prisão de até 5 anos e pagamento de multa.

9 – Desordem - Promover desordem que prejudique os trabalhos eleitorais. Exemplo: Causar tumulto no local de votação e prejudicar os trabalhos da Justiça Eleitoral.

Pena – prisão de até 2 meses e pagamento de multa.

10 - Impedimento ou embaraço ao exercício do voto - Impedir ou atrapalhar o exercício do voto.

Pena – prisão até 6 meses e pagamento de multa.

1

1 - Fornecimento de alimentação e transporte de eleitores - É proibido aos candidatos e aos partidos políticos, ou a qualquer pessoa, o fornecimento de transporte ou refeições aos eleitores da zona urbana.

Pena – prisão de 4 a 6 anos e pagamento de multa.

- A Justiça Eleitoral pode transportar gratuitamente as eleitoras e os eleitores no dia da eleição, mas o transporte é restrito a moradoras e moradores de zona rural das localidades em que a juíza ou juiz eleitoral o tenha solicitado.

- Não ocorre crime quando: o transporte estiver a serviço da Justiça Eleitoral;

12 - Apropriação de Recursos do Financiamento Eleitoral – A candidata ou o candidato, a/o administradora/or financeira/o da campanha, ou quem exerça essa função, de bens, recursos ou valores destinados ao financiamento eleitoral, em proveito próprio ou alheio. Exemplo: usar o dinheiro do fundo eleitoral para comprar um lote para sua família. O Fundo Eleitoral é um recurso público utilizado para custear as campanhas eleitorais e não pode ser utilizado para outros fins.

Pena – prisão de 2 a 6 anos e pagamento de multa.

13 - Dano ou destruição de urna eletrônica - Causar, intencionalmente, dano físico ao equipamento usado na votação ou na totalização de votos ou a suas partes.

A pessoa que causar ou tentar causar danos físicos à urna eletrônica está sujeita às severas penas da Lei.

8 - SEGURANÇA DO PROCESSO ELEITORAL

Por que temos eleições com urnas eletrônicas no Brasil?

- Porque tínhamos muitos problemas no trabalho manual com as das cédulas de votação.

- Porque tínhamos muitas fraudes na contagem manual dos votos, apuração manual

- Porque era muito difícil a guarda e proteção física das cédulas/votos, antes, durante e depois das eleições.

Veja como eram as fraudes que aconteciam quando tínhamos VOTO IMPRESSO

1 - Fraudes na votação

- voto formiguinha: a pessoa recebia da/o mesária/o a cédula de votação mas colocava na urna uma cópia feita em gráfica. Entregava a verdadeira para um cabo eleitoral que ficava esperando na porta para repetir a ação com outra/o eleitora/eleitor.

- urna grávida: as urnas eram roubadas e substituídas por outras, que já continham cédulas votadas.

- voto estoque: as cédulas do estoque de segurança que existiam em todas as seções eram colocadas nas urnas com votos fraudados.

2 - Fraudes na apuração

- número falso: como a maioria dos eleitores escreviam só o nome dos candidatos na cédula, na apuração as pessoas que eram escolhidas para contar os votos escreviam o número de outro candidato. O número era a parte do voto que interessava para a digitação.

- fraude cantada: no momento da apuração, a pessoa falava o número errado para quem estava anotando os votos no mapa de apuração.

- troca de carga: o TRE determinava que na apuração fosse utilizada caneta vermelha, as pessoas que trabalhavam na apuração usava uma caneta com tampa vermelha e tinta azul para poderem votar nas cédulas que não tinham nada escrito.

- alteração de boletins: era a fraude mais grosseira. O número 1 era acrescentado nos boletins de apuração aumentando em 100 vezes o total de votos de determinado candidato. Ex.: 05 =

3 – fraudes na digitação

- roubo de votos: a digitadora e o digitador ao copiar o mapa de votos, tirava votos de uma candidata ou candidato e dava para outro. A fraude era praticada dentro do mesmo partido para manter o número de votos do partido. Ex. se dois candidatos tivessem 50 votos cada, colocava-se 20 para um e 80 para o outro. Assim, como permanecia o total de 100 votos para o partido, ninguém percebia nada.

Essas informações podem ser verificadas no Jornal do Brasil de 1994, Biblioteca Nacional. Disponível em: <http://memoria.bn.br>

Para saber tudo da urna eletrônica:

Acesse o link: <https://www.justicaeleitoral.jus.br/urna-eletronica/>

O nosso sistema atual de votação é:

a) muito **SEGURO** - Desde 1996 nunca houve nenhum caso de fraude documentado.

b) totalmente **TRANSPARENTE** - Pode ser fiscalizado por partidos, entidades, instituições públicas e sociedade.

c) totalmente **AUDITÁVEL** - Ele pode ser auditado em TODAS as etapas.

d) muito **MODERNO** - A urna eletrônica e os sistemas estão sempre acompanhando as evoluções tecnológicas.

d) muito **CÉLERE** - Muito rápido. É o mais rápido do mundo porque os resultados são divulgados no mesmo dia da votação.

ATENÇÃO!

A urna eletrônica **NÃO** é ligada na INTERNET!

QUEM FISCALIZA O SISTEMA ELEITORAL BRASILEIRO?

I - partidos políticos, federações e coligações;

II - Ordem dos Advogados do Brasil - OAB;

III - Ministério Público - MP;

IV - Congresso Nacional;

V - Supremo Tribunal Federal- STF;

VI - Controladoria-Geral da União - CGU;

VII - Polícia Federal - PF;

VIII - Sociedade Brasileira de Computação;

IX - Conselho Federal de Engenharia e Agronomia;

X - Conselho Nacional de Justiça - CNJ;

XI - Conselho Nacional do Ministério Público;

XII - Tribunal de Contas da União - TCU;

XIII - Forças Armadas - FAB;

XIV - Confederação Nacional da Indústria, demais integrantes do Sistema Indústria e entidades corporativas pertencentes ao Sistema S;

XV - Delegadas e Delegados e Fiscais Partidários

XVI - Cidadã ou Cidadão.

ATENÇÃO!

Toda cidadã e todo cidadão é fiscal da eleição. Fiscalizar as eleições é um dever cívico e um compromisso com a democracia, para que possamos exercer o nosso direito de voto, para escolher as nossas ou nossos representantes de forma livre, consciente e responsável.

Não existe **DEMOCRACIA** sem a participação de **TODAS** e **TODOS**!

Como eleitora e eleitor ou candidata e candidato, vote, participe e defenda sua comunidade através do voto livre e **SECRETO**.

